



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

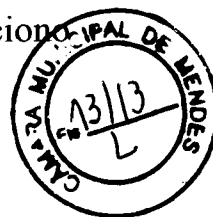
TRABALHO	PROPRIA	12
DATA	1993	12
VALOR	15.12/00	
ASSINATURA	1698	

LEI MUNICIPAL Nº 785 DE 15 DE dezembro DE 2000.

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a lavrar Contrato de Concessão de Uso, junto à **Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda.**, com a finalidade de utilização de espaço físico pertencente à Municipalidade, situado na Rua Maestro José Silveira, nº 82, bairro Bela Vista, Mendes, RJ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono
a seguinte,

LEI MUNICIPAL



Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a lavrar com a Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., Contrato de Concessão de Uso, para seu funcionamento nesta cidade, utilizando-se do espaço físico e, fazer benfeitorias necessárias para seu bom funcionamento.

Artigo 2º – O Contrato de Concessão de Uso, previsto no Artigo 1º da presente Lei, obedecerá o contido no Artigo 107 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/90, e será concedida por um período de 05 (cinco) anos, podendo este período ser prorrogável por outro igual.

Artigo 3º - Não poderá ser dada outra finalidade, a aqui pactuada, devendo ser lavrado o respectivo Contrato de Concessão de Uso, obedecido o prescrito nos artigos 108 e 109, da Lei Orgânica do Município de Mendes.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes, 15 de dezembro de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M024/2000